

**AVISO
DE
DISPENSA ELETRÔNICA
(90011/2025)**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Educação Física 14ª Região – CREF14-GO/TO (UASG 926461).

OBJETO: Contratação de duas empresas, distintas, especializadas em fornecimento de internet para a Seccional de Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região GO/TO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4546,80

A data e hora da sessão pública, serão divulgadas no Diário da União e no Portal Eletrônico de Compras Governamentais. E-mail para envio de esclarecimentos: licitacao@cref14.org.br

AVISO DE DISPENSA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

UASG: 926461

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000014

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Realizando a contratação de duas empresas, distintas, especializadas em fornecimento de internet para a Seccional de Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região GO/TO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto,

disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por contratar uma empresa que fornecerá esse serviço, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A contratação proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Contratação de duas empresas, distintas, especializadas em fornecimento de internet para a Seccional de Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região GO/TO.
- 2.2. Será realizada a contratação de dois links de internet fornecidos por empresas distintas, sendo um link principal e outro secundário.
- 2.3. Especificações de cada serviço:
- 2.3.1. Internet Principal:
- Internet Principal: Internet via fibra de no mínimo 400mb com ip fixo.
- 2.3.2. Internet Secundária:
- Internet Secundária: Internet via fibra de no mínimo 200Mb.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Em se tratando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado De Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. Os documentos a serem exigidos, por meio do sistema, para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes, conforme disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 4.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 4.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

4.20. Da qualificação Técnica:

4.20.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.20.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.20.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.20.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.20.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.21. O prazo para envio dos documentos de habilitação, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

4.22. Em caso de diligências, o Agente de Contratação definirá o prazo mediante a complexidade do(s) documento(s) solicitado(s), podendo prorrogá-lo caso haja necessidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.

Goiânia, 25 de julho de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

AVISO DE DISPENSA - INTERNET DE PALMAS.docx

Documento número #004704ed-bb90-46da-9475-1fbd0240b9af

Hash do documento original (SHA256): 99d197d0acd1357b59ab88f9aa912de05b4c56c394b64796f9a9a75c94a71322

Assinaturas**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 29 jul 2025 às 08:54:18

Log

25 jul 2025, 15:38:00	Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 004704ed-bb90-46da-9475-1fbd0240b9af. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2025 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jul 2025, 15:38:16	Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
29 jul 2025, 08:54:18	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 172.225.100.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1653597639204 e longitude -48.31541248081005. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1266.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 jul 2025, 08:54:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 004704ed-bb90-46da-9475-1fbd0240b9af.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 004704ed-bb90-46da-9475-1fbd0240b9af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS

CREF14-GO/TO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000014

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de duas empresas, distintas, especializadas em fornecimento de internet para a Seccional de Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região GO/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Internet Principal: Internet via fibra de no mínimo 400mb com ip fixo	Nº 26484	R\$ 2.148,00
2	Internet Secundária: Internet via fibra de no mínimo 200Mb	Nº 26484	R\$ 2398,80

1.2 Especificações de cada serviço:

1.2.1 Internet Principal: Internet via fibra de no mínimo 400mb com ip fixo.

1.2.2 Internet Secundária: Internet via fibra de no mínimo 200Mb.

Serão contratados dois links de internet fornecidos por empresas distintas, sendo um link principal e outro secundário. Dessa forma, não será permitida a adjudicação de ambos os contratos a uma única empresa. Caso uma mesma empresa vença os dois certames, será automaticamente desclassificada de um deles, garantindo a diversidade de fornecedores e a redundância necessária para a continuidade dos serviços.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato,

prorrogável em até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5 O custo global estimado será de R\$ 4546,80, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.6 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

1.7 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

1.8 O Agente de Contratação verificará o CNAE antes de solicitar a proposta. Caso não atenda ao item 1.8 deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFED/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

2.2 A contratação de serviços de internet para o conselho, justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade e a continuidade das atividades institucionais, assegurando o pleno funcionamento de seus sistemas e serviços. Dada a criticidade do acesso à internet para o desempenho das funções administrativas, operacionais e de atendimento ao público, é fundamental adotar uma estratégia que minimize riscos e evite interrupções. Para isso, optou-se pela contratação de dois links de internet fornecidos por empresas distintas, sendo um link principal e outro secundário.

2.3 A redundância de provedores é essencial para garantir a continuidade dos serviços, uma vez que eventuais falhas, manutenções programadas ou instabilidades em um dos links não comprometerão as operações da Autarquia. Com a existência de um link secundário, há um

mecanismo de contingência que assegura a conectividade ininterrupta, evitando prejuízos ao acesso a sistemas internos, comunicação entre unidades e prestação de serviços ao público. Além disso, a diversificação dos fornecedores reduz a vulnerabilidade da infraestrutura tecnológica, mitigando riscos relacionados à dependência de um único prestador e aumentando a resiliência da rede.

2.4 Adicionalmente, devido às mudanças na gestão em 2025, não será possível realizar a adequação da contratação da internet da Seccional a tempo do término da vigência do contrato atual. Dessa forma, a licitação para a nova contratação será conduzida e concluída somente após o fim do contrato vigente. Para evitar descontinuidade nos serviços e possíveis impactos operacionais, a adoção da estratégia de redundância com dois fornecedores distintos torna-se ainda mais essencial, garantindo a continuidade da conectividade do conselho durante esse período de transição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A contratação de dois links de internet fornecidos por empresas distintas, garantindo maior segurança, estabilidade e continuidade dos serviços do conselho. Essa estratégia reduz a dependência de um único fornecedor, assegurando a redundância necessária para evitar interrupções e manter a conectividade ininterrupta dos sistemas administrativos, operacionais e de atendimento ao público. Além disso, a separação dos links permite otimizar o tráfego de dados, priorizando serviços essenciais e garantindo melhor desempenho da rede. Com essa abordagem, o conselho fortalece sua infraestrutura digital, melhora a eficiência dos serviços prestados e mitiga riscos que possam comprometer suas atividades.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Dada a demanda descrita no item 2 deste termo de referência, o procedimento administrativo adotado para a realização da pesquisa de preço é com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº65, de 7 de julho de 2021, e foi consultado apenas 1 fonte: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR.

4.2. Tabela de preço:

Tabela de Orçamentos 400MB

EMPRESAS	VALOR TOTAL
SIM INTERNET	R\$ 179,00
VALOR ESTIMADO 12 meses	R\$ 2.148,00

Tabela de Orçamentos 200MB

EMPRESAS	VALOR TOTAL
PRONTO FIBRA	R\$ 199,90
VALOR ESTIMADO 12 meses	R\$ 2.398,8

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Área Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação

5.2. Responsável: Yhury Rezende

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Contratação de duas empresas, distintas, especializadas em fornecimento de internet para a Seccional de Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região GO/TO.

6.2. Será realizada a contratação de dois links de internet fornecidos por empresas distintas, sendo um link principal e outro secundário.

6.3. Especificações de cada serviço:

6.3.1. Internet Principal:

-Internet via fibra de no mínimo 400mb com ip fixo.

6.3.2. Internet Secundária:

- Internet via fibra de no mínimo 200Mb.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1 Não foram identificadas práticas de sustentabilidade, pois se trata de contrato de fornecimento

de internet, ou seja, um serviço intangível. Não havendo descarte de nenhum material prejudicial ao meio ambiente, o que não ferirá os critérios de sustentabilidade.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, contados a partir do envio do mesmo, sob pena de desclassificação.

7.2. O prazo de instalação da internet, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Quadra ACNO 1, Rua Nº 1, nº01, Sala 09, 2º andar, Edifício Tocantins, Plano diretor NORTE, Palmas-TO, CEP: 77001-016.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. O serviço pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção do menor valor global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.082 – SERVIÇOS DE INTERNET

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Deverá conter:

- Valor unitário do item em moeda corrente nacional;
- Marca do item ofertado;
- Fabricante do item ofertado;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;
- CNPJ do licitante.

11.2. O prazo para envio da proposta ajustada, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

11.3. O descumprimento do item 9.1 deste Termo de Referência pode acarretar a desclassificação do licitante.

11.4. É obrigação do licitante manter-se conectado até a conclusão do certame.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de boleto, caso não seja possível será efetivado através de transferência via conta do banco do brasil ou pix.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Trata-se de contratação de uma prestação única, não se aplicando o parcelamento da solução.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

15.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;

15.1.6. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

16.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 16.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 16.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 16.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 16.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;
- 16.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na

contratação direta;

16.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

18. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 25 de julho de 2025

TR - INTERNET DE PALMAS.docx

Documento número #f63d1cc3-0e57-4a4c-994a-677a3bc344bc

Hash do documento original (SHA256): b8e1b9742f04c1d20d22e5067fe0e57585dbbdcdaef4e70361fe3db1302040f0

Assinaturas**Yhury Silva Rezende**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 25 jul 2025 às 15:34:05

Log

25 jul 2025, 15:33:53	Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número f63d1cc3-0e57-4a4c-994a-677a3bc344bc. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2025 (15:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jul 2025, 15:34:04	Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12.
25 jul 2025, 15:34:05	Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.200.37.201. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jul 2025, 15:34:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f63d1cc3-0e57-4a4c-994a-677a3bc344bc.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f63d1cc3-0e57-4a4c-994a-677a3bc344bc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.